



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira - Paraná



PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 019/2014-PMJ

**CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS
GENERALISTA E GINECOLOGISTA**

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
20/08/14	09:30 h

MODALIDADE	
<input type="checkbox"/>	Convite
<input type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Dispensa
<input type="checkbox"/>	Pregão
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Leilão

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52



Travessa Jose da Costa, S/Nº - Fone/Fax: (043)3555-1118 - CEP. 84.920-000

Memorando Nº. 58/2014 SMS/JP.

Japira, 17 de julho de 2014

De: Marco Antonio Freire Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde de Japira.

Para: Sr. Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos – Prefeito Municipal de Japira - PR

Através do presente, solicito de Vossa Excelência a autorização da abertura de processo licitatório para a contratação de 01 (hum) profissional médico generalista, para equipe de saúde municipal, viabilizando a realização das atividades do Programa Saúde da Família, incluindo atendimentos clínicos de adultos, crianças e gestantes, palestras em atividades coletivas com caráter de prevenção e promoção da saúde e visitas domiciliares na área rural do município de Japira, para os próximos 12 meses, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e valor máximo ano de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil Reais).

Solicito a exigência de comprovação formal, por meio de atestado emitido por órgão público, da experiência mínima de um ano para a mesma função.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Marco Antonio Freire Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA	
ESTADO DO PARANÁ	
PROTOCOLO	
Nº 134/2014	DATA 17/07/2014
	
ASSINATURA	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52



Travessa Jose da Costa, S/Nº - Fone/Fax: (043)3555-1118 - CEP. 84.920-000

Memorando Nº. 50/2014 SMS/JP.

Japira, 08 de julho de 2014

De: Marco Antonio Freire Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde de Japira.

Para: Sr. Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos – Prefeito Municipal de Japira - PR

Através do presente, solicito de Vossa Excelência a autorização da abertura de processo licitatório para a contratação de 01 (hum) profissional médico, com especialização em Ginecologia e Obstetrícia e Mastologia, para equipe de saúde municipal, viabilizando a realização das atividades do Programa Saúde da Mulher dos próximos 12 meses, com carga horária semanal de 12 (doze) horas e valor máximo ano de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos Reais).

Solicito a exigência de comprovação formal, por meio de atestado emitido por órgão público, da experiência mínima de um ano para a mesma função.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Marco Antonio Freire Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde



Município de Japira
Solicitação 42/2014



Equiplano

Página:1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
42	Contratação de Serviço	29/07/2014	2
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
34597-1	MARCO ANTONIO FREIRE FIGUEIREDO	76/2014	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATE 30 DIAS APÓS EMI	
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
07	Saúde	ATE 30 DIAS APÓS EMI	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		12 Meses	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE MÉDICO GENERALISTA E MÉDICO GINECOLOGISTA, OBSTETRÍCIA E MASTOLOGISTA

I Lote 001 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
003124	MÉDICO GENERALISTA - 40 HS SEMANAIS	MES	12,00	16.000,00	192.000,00
003125	MÉDICO GINECOLOGISTA, OBSTETRÍCIA E MASTOLOGIA - 12 HS SEMANAIS	MES	12,00	6.400,00	76.800,00
				TOTAL	268.800,00
				TOTAL GERAL	268.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 29 de Julho de 2014.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente á autorização, mediante solicitação expedida pelo Sr. MARCO ANTONIO FREIRE FIGUEIREDO, Secretário Municipal de Saúde, sob protocolo nº 134/2014 em 17/07/2014, para a abertura de processo licitatório, visando a contratação de 01 (um) médico generalista para realização das atividades do Programa Saúde da Família (PSF) para atendimento clínico de adulto, crianças e gestantes, palestras em atividades coletivas com caráter de prevenção e promoção de saúde e visitas domiciliares na área rural do Município de Japira, perfazendo o valor máximo mensal de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) e 01 (um) médico com especialização em Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia, para realização das atividades do Programa Saúde da Mulher, perfazendo o valor máximo mensal de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), ambos pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor máximo total de R\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**)
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária
DATA: 30/07/2014

Conforme solicitação de Vossa Excelência, datada de 29/07/2014, acerca de informações da existência de dotações orçamentárias para a contratação de 01 (um) médico generalista para realização das atividades do Programa Saúde da Família (PSF) para atendimento clínico de adulto, crianças e gestantes, palestras em atividades coletivas com caráter de prevenção e promoção de saúde e visitas domiciliares na área rural do Município de Japira, perfazendo o valor máximo mensal de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) e 01 (um) médico com especialização em Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia, para realização das atividades do Programa Saúde da Mulher, perfazendo o valor máximo mensal de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), ambos pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor máximo total de R\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

07 – SAÚDE;
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.301.0007.2054 – Programa Saúde da Família – PSF;
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;
02320-00495 – Atenção Básica;
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
02330-00495 – Atenção Básica;
10.301.0007.2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;
02440-00000 – Recursos Ordinários Livres;
02450-00303 – Saúde – Receitas Vinculadas;
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
02460-00000 – Recursos Ordinários Livres;
02470-00303 – Saúde – Receitas Vinculadas;

É a informação.

Atenciosamente


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC/PR N° 057.161-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, PR, 30/07/2014

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: contratação de 01 (um) médico generalista para realização das atividades do Programa Saúde da Família (PSF) e 01 (um) médico com especialização em Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia, para realização das atividades do Programa Saúde da Mulher, pelo período de 12 (doze) meses.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **29/07/2014**, item 2, venho informá-lo o solicitado:

- 1 – **Recursos Financeiros** – Haverá recursos financeiros, no valor máximo de R\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais);
- 2 – **Forma de Pagamento** – Até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

Atenciosamente,

EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO
Diretor do Departamento de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PARECER DE MODALIDADE

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o processo administrativo referente à abertura de processo licitatório, para a contratação de 01 (um) médico generalista para realização das atividades do Programa Saúde da Família (PSF) para atendimento clínico de adulto, crianças e gestantes, palestras em atividades coletivas com caráter de prevenção e promoção de saúde e visitas domiciliares na área rural do Município de Japira, perfazendo o valor máximo mensal de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e 01 (um) médico com especialização em Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia, para realização das atividades do Programa Saúde da Mulher, perfazendo o valor máximo mensal de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), ambos pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor máximo total de R\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO informou que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, em conformidade à Lei Federal nº 10.520/2002, bem como a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

Japira, 31 de julho de 2014/

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 009/2014 de 08/01/2014

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais, Resolve:

Artigo 1º - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do **Município de Japira**, para o exercício de 2014, a partir desta data, como segue:

Pregoeira: ELISANGELA HEIDGGER BENTO, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00;

Equipe de Apoio: ; **REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.978.605-6 e do CPF nº 393.010.959-04; **MARCIO HONORIO GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.806.251-5 e do CPF nº 035.988.499-74; e **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, portador do RG nº 1.038.775-39 e do CPF nº 081.993.159-46.

Artigo 2º - **Atribuições da Equipe Especial de Apoio:** Atuar como Equipe de Apoio e Pregoeiro junto à Comissão de Licitação do Município de Japira, abrangendo a coordenação de Pregões em todas as suas fases: abertura de propostas, a promoção e disputas de lances, suspensão e reinício do certame, o processo decisório em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes a atividade de Pregoeiro.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 4º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 08 de janeiro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2014.01.08 15:15:00 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 04 de agosto de 2014.

DA: PREGOEIRA
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

PARA: PROCURADOR JURÍDICO
DR. RENAN DE OLIVEIRA SANTOS

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014-PMJ

PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público, que fará **realizar às 09h30min do dia 29/08/2014**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, sob o regime de execução de empreitada por “preço unitário”, objetivando a **Contratação de Médicos para Atendimentos ao Programa de Saúde da Família e Programa Saúde da Mulher**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 009/2014 de 08/01/2014, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR). DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00min do dia 29/08/2014. HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até as 09h30min do dia 29/08/2014. DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 29/08/2014.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),

02.01.2.1.1. A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;

02.01.2.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);

02.01.2.3. Se for REPRESENTANTE LEGAL ou SÓCIO/ADMINISTRADOR, Cópia autenticada em CARTÓRIO ou original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de Empresa Individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

02.01.2.4. Se for procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

02.01.2.5. Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

02.01.2.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

02.01.3. QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

02.01.3.1. “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

02.01.3.2. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br.**

02.01.3.2.1. A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (02.01.3.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 02.01.3.3.** “Art. 42” - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 02.01.3.4.** “Art. 43” - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 02.01.3.4.1.** “§ 1º” - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 02.01.3.4.2.** “§ 2º” - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 02.01.3.5.** “Art. 44” - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 02.01.3.5.1.** “§ 1º” - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 02.01.3.5.2.** “§ 2º” - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 02.01.4.** Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente a ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:
- 02.01.4.1.** A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 02.01.4.2.** “Art. 45, § 3º” estabelece que (“a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão."

02.01.5. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

03. DO OBJETO

03.01. A presente licitação tem como objeto a contratação de 01 (um) médico generalista para realização das atividades do Programa Saúde da Família (PSF) para atendimento clínico de adulto, crianças e gestantes, palestras em atividades coletivas com caráter de prevenção e promoção de saúde e visitas domiciliares na área rural do Município de Japira e 01 (um) médico com especialização em Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia, para realização das atividades do Programa Saúde da Mulher, pelo período de 12 (doze) meses, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do presente Edital:

03.02. O valor máximo permitido, para esta licitação, é de R\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais);

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá á da Dotação Orçamentária: 07 – SAÚDE; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0007.2054 – Programa Saúde da Família – PSF; 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 02320-00495 – Atenção Básica; 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 02330-00495 – Atenção Básica; 10.301.0007.2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 02440-00000 – Recursos Ordinários Livres; 02450-00303 – Saúde – Receitas Vinculadas; 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 02460-00000 – Recursos Ordinários Livres; 02470-00303 – Saúde – Receitas Vinculadas;

05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

05.01. A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio www.japira.pr.gov.br, e mídia impressa Jornal de Circulação no Município e Região (Correio Notícias), conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;

05.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida no Departamento de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail licita.japira@hotmail.com;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

05.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **29/08/2014**, para o Protocolo de Recepção, no Setor de Protocolo do Fundo Municipal de Saúde de Japira, localizado no endereço já especificado no Preâmbulo, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

05.03.01. **Encerrado o horário de protocolo, conforme o constante do presente edital, dará início ao Credenciamento, NÃO SENDO ACEITO protocolo de envelopes tardios;**

05.03.02. NÃO SERÁ ACEITO, envelopes enviados via correio;

05.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;

05.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

05.06. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

05.07. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

05.08. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados (PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA) que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e apresentem os documentos nele exigidos;

06.01.01. As Pessoas Jurídicas:

06.01.01.1. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

06.01.01.2. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

06.01.01.3. Que não seja e/ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;

06.01.01.4. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

07. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

07.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CIDADE
CEP
TELEFONE/FAX e E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014-PMJ
DATA/HORÁRIO

07.02. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme constante do ANEXO DO EDITAL, elaborada em computador em papel A4, no caso de **pessoa jurídica** em papel timbrado da empresa proponente contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, CEP, TELEFONE, E-MAIL, etc) e no caso de **pessoa física** contendo (NOME COMPLETO, Nº DO CPF E RG, ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, CEP, TELEFONE, E-MAIL, etc), AMBAS com as assinaturas RECONHECIDAS EM CARTÓRIO, redigida na língua portuguesa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

07.02.1. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;

07.02.1.1. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

07.02.2. Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;

07.03. Apresentar TERMO DE REFERÊNCIA (anexo do edital), preenchido com os itens que a proponente tem interesse em participar;

07.03.1. Valor unitário e total para cada item proposto;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 07.03.1.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.05. Nos valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, devem estar incluídos, tributos, seguros, taxas, locomoções e todas as demais despesas necessárias para o pleno cumprimento do objeto da presente licitação, não sendo admitidos à cobrança adicional de taxas, tributos, encargos ou outros acréscimos;
- 07.06. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.07. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.08. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.09. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.10. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 07.11. **Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;**
- 07.12. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 07.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.
- 08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**
- 08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos conforme subitem seguintes, em envelope lacrado contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CEP
TELEFONE, E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014-PMJ
DATA/HORÁRIO

08.01.01. QUANTO DA HABILITAÇÃO (PESSOA FÍSICA):

08.01.01.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do participante;

08.01.01.2. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação da última eleição;

08.01.01.2.1. Na falta do comprovante de votação, tal comprovação pode ser mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral;

08.01.01.3. Certidão Negativa Criminal emitida pela Justiça Federal;

08.01.01.4. Certidão Negativa Criminal emitida pelo (Instituto de Identificação do Paraná, ou Cartório Criminal da Comarca);

08.01.01.5. Comprovante de Residência atual (original ou cópia simples);

08.01.01.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

08.01.01.6.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público comprovando experiência mínima de 01 (um) ano na função equivalente ao objeto licitado;

08.01.01.6.2. Prova de Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) devidamente registrado no Estado do Paraná;

08.01.01.6.3. Apresentar Diploma de formação condizente com o objeto da licitação, devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC);

08.01.01.6.4. Especialização para os profissionais na área em que pretende trabalhar, conforme segue:

08.01.01.6.4.1. Médico GINECO/OBSTETRA: Especialização em Obstetrícia, Ginecologia e Mastologia;

08.01.01.6.4.2. Médico GENERALISTA: Especialização ou Pós Graduação na área;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

08.01.01.7. Declarações constantes dos modelos anexos do presente edital em papel A4, sem o Timbre da Prefeitura, contendo NOME COMPLETO DO PARTICIPANTE, Nº DO CPF, Nº DO RG, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, ETC;

08.01.01.8. TODAS AS DECLARAÇÕES EMITIDAS PELA PROPONENTE PARTICIPANTE, BEM COMO OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DEVERÃO SER APRESENTADAS COM AS ASSINATURAS RECONHECIDAS EM CARTÓRIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;

08.01.01.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor.

08.01.02. QUANTO DA HABILITAÇÃO (PESSOAJURÍDICA):

08.01.02.1. **CÓPIA** do Registro Comercial e da Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto e do CPF do Representante legal da empresa, no caso de empresa individual;

08.01.02.2. **CÓPIA** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, da documentação oficial com foto (RG ou Carteira de Motorista) e do CPF de seus administradores;

08.01.02.3. No caso de sociedades por ações, acompanhado de **CÓPIA** dos documentos de eleição de seus administradores, e documentação oficial com foto (RG ou Carteira de Motorista) e do CPF dos mesmos;

08.01.02.4. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, apresentar **CÓPIA** do Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

08.01.02.5. **Declarações constantes dos anexos do presente edital impressas em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);**

08.01.02.6. Todas as declarações emitidas pela proponente participante do certame deverão ser apresentadas com as **assinaturas reconhecidas em cartório**, inclusive as constantes dos anexos do presente edital, bem como o Anexo que acompanha a Proposta de Preços;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

08.01.02.7. Os documentos que forem apresentados no Credenciamento e na Proposta de Preços, não precisarão constar no Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação"

08.01.02.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

08.01.02.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

08.01.02.8.2. Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;

08.01.02.8.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

08.01.02.8.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida através do sítio www.fazenda.pr.gov.br;

08.01.02.8.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

08.01.02.8.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - **PGFN**;

08.01.02.8.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio www.tst.jus.br, com validade de *180 (cento e oitenta) dias*, contado da data de sua emissão;

08.01.02.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

08.01.02.9.1. As empresas que NÃO SÃO enquadradas como ME ou EPP, apresentarão balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o "Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93";

08.01.02.9.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

08.01.02.9.2. As ME'S ou EPP'S, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, em conformidade com o estabelecido na NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3, **devidamente registrado no órgão competente**, contendo as assinaturas do Representante da Empresa e Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

08.01.02.9.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.

08.01.02.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

08.01.02.10.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público comprovando experiência mínima de 01 (um) ano na função equivalente ao objeto licitado;

08.01.02.10.2. **CÓPIA** do RG, CPF e Prova de Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) devidamente registrado no Estado do Paraná;

08.01.02.10.3. Especialização para os profissionais na área em que pretende trabalhar, conforme segue:

08.01.02.10.3.1. Médico GINECO/OBSTETRA: Especialização em Obstetrícia, Ginecologia e Mastologia;

08.01.02.10.3.2. Médico GENERALISTA: Especialização ou Pós Graduação na área;

08.01.02.10.4. Comprovar vínculo empregatício do profissional com a empresa, que deverá ser comprovado através de:

08.01.02.10.4.1. Registro profissional na carteira do trabalho acompanhada da cópia do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou

08.01.02.10.4.2. Profissional da empresa, caso não seja seu empregado, deverá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviços, registrado no órgão competente (Conselho Regional de Medicina), ou se;

08.01.02.10.4.3. Na hipótese do sócio ser também o profissional médico responsável, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.

08.01.02.10.5. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o profissional que se responsabilizará pelos serviços, caso seja vencedor do certame, com todos os dados referentes ao profissional responsável; (Anexo do Edital)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

08.01.02.10.6. Apresentar Diploma de formação condizente com o objeto da licitação, devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC);

08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada conforme pede o presente edital, apresentarem documentação vencida (exceto Regularidade Fiscal quando se tratar de ME ou EPP enquadra a Lei Complementar nº 123/2006) ou apresentarem-na com vícios;

08.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

08.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão;

09. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

09.01. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

09.02. ***Encerrado o Credenciamento das proponentes presentes, dará início a abertura dos envelopes Proposta de Preços. Aberto o primeiro envelope, não será aceito o ingresso de nenhum representante tardio;***

09.03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

09.03.01. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

09.03.02. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

09.03.03. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";

09.03.04. Com preços manifestadamente inexeqüíveis;

09.04. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 09.05.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 09.05.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.12.** Superada a fase de classificação, o Pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

09.14. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes;

09.15. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.01. No final da sessão, a Proponente que tiver interesse em recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Onde apresentará a síntese de suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.02. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

10.03. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

10.04. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.01. O objeto, ora licitados deverão ser executado pelo período de 12 (doze) meses conforme segue:

11.01.1. MÉDICO GINECOLOGISTA, OBSTETRÍCIA E MASTOLOGIA:

11.01.1.1. Realização das atividades do Programa Saúde da Mulher, com carga horária de 12 (doze) horas semanais;

11.01.1.2. Os atendimentos serão executados conforme exigências do Fundo Municipal de Saúde;

11.01.1.3. Os serviços serão prestados em uma Unidade de Saúde que o Fundo Municipal de Saúde indicar;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

11.01.1.4. Quando solicitado o profissional deverá dar atendimento de suporte em avaliações ginecológicas e obstétricas de pacientes do Pronto Atendimento Municipal

11.01.2. MÉDICO GENERALISTA:

11.01.2.1. Realizar as atividades do Programa Saúde da Família (PSF), incluindo atendimentos clínicos adulto, crianças e gestantes;

11.01.2.2. Realizar palestras em atividades coletivas com caráter de prevenção e promoção da saúde;

11.01.2.3. Visitas domiciliares na área rural do Município de Japira;

11.01.2.4. Realizar as atividades com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

11.01.2.5. Os atendimentos serão executados conforme exigências do Fundo Municipal de Saúde;

11.01.2.6. Os serviços serão prestados em uma Unidade de Saúde que o Fundo Municipal de Saúde indicar;

11.01.2.7. Quando solicitado o profissional deverá dar atendimento de suporte em pacientes do Pronto Atendimento Municipal;

11.02. Os materiais e medicamentos a serem empregados durante a prestação dos serviços bem como os demais funcionários e corpo técnico serão fornecidos pelo Fundo Municipal de Japira.

11.03. Todo serviço em desacordo com as especificações exigidas pela Contratante, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

12. DO CONTRATO

12.02. A Pessoa Física ou Jurídica vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis;

12.03. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

12.04. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

 15



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 12.05.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.06.** O prazo de validade do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 12.07.** Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.08.** Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 13.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 13.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 13.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.01. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 14.01.01.** Executar os serviços em conformidade ao contrato expedido pela CONTRATANTE, bem como pelas exigências contidas no presente Edital, pelo período de 12 (doze) meses, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 14.01.02.** Procurar por todos os meios ao seu alcance, prestar atendimento de qualidade e respeito aos pacientes, colegas e funcionários;
- 14.01.03.** Zelar pelo bom nome e instalações e equipamentos do Fundo Municipal;
- 14.01.04.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

- 14.01.05.** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 14.01.06.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 14.01.07.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 14.01.08.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

15. DO PAGAMENTO

- 15.01.** O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 15.02.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.
- 15.03.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 16.01.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

- 17.01.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

17.01.01. Advertência;

17.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

17.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

17.03. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

18. DAS PENALIDADES

18.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; (**Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93"**).

18.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; (**Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93"**).

18.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; (**Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93"**).

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

20. DA RESCISÃO

20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

22.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

22.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

22.05. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

22.06. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos no Fundo Municipal de Saúde de Japira.

23. CASOS OMISSOS

23.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

24.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
8. ANEXO VIII – COMPROVANTE DE RECEBIMENTO E MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO;
9. ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
10. ANEXO X - PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 04 de agosto de 2014.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 001 – Contratação de médico Generalista e médico Ginecologista, Obstetrícia e Mastologia

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
001	12	mês	Médico Generalista – 40 hs semanais	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
002	12	mês	Médico Ginecologista, Obstetrícia e Mastologia – 12 hs semanais	R\$ 6.400,00	R\$ 76.800,00
VALOR GLOBAL – LOTE 001					R\$ 268.800,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Fundo Municipal de Saúde de Japira (PR), referente ao **Pregão Presencial nº 019/2014-PMJ**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

(Nome e assinatura do Representante)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 019/2014-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV

APRESENTAR ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. ____

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. ____ da Lei Orgânica do Município de Japira.

_____, ____ de _____ de 2014.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO V

APRESENTAR ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014-PMJ**, não ter recebido do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2014.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VI

APRESENTAR ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de _____ de 2014.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VII

APRESENTAR ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2014.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VIII

APRESENTAR ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO E MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Ao Fundo Municipal de Saúde de Japira

Referente ao Pregão Presencial nº 019/2014-PMJ

O signatário da presente, o senhor..., RG... CPF... representante legalmente constituído da proponente CNPJ ... estabelecida à (inserir endereço completo), com telefone para contato (DDD) (.....) , declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para cumprimento das obrigações do objeto da licitação supramencionada.

_____, ____ de _____ de 2014.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IX

APRESENTAR ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

MODELO p/ pessoa jurídica

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Fundo Municipal de Saúde de Japira

Referente ao Pregão Presencial nº 019/2014-PMJ

Conforme o disposto no Edital em epígrafe declaramos que o Profissional responsável pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome:

RG:

CPF:

CRM nº.

Endereço:

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional (ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais e tem disposição de horários para cumprir a carga horária solicitada na referida licitação.

_____, ____ de _____ de 2014.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO X
p/ pessoa física ou jurídica

APRESENTAR ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

p/ pessoa jurídica: (A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, Cidade, Cep, telefone, “fac-símile”, etc.)

p/ pessoa física: (Nome completo, nº do CPF e RG, Endereço completo, Cidade, Cep, telefone, e-mail, etc)

(Local), ____ de _____ de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref. ao Pregão Presencial nº 019/2014-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Pregão Presencial nº 019/2014-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial é de: R\$ _____ (_____), referente ao Item ____ do Lote 001, pelo período de 12 (doze) meses;

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
Com assinatura reconhecida em cartório



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO XI

MODELO P/ PESSOA FÍSICA ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu (fulano de tal), inscrita no CPF nº, e RG nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE CONVITE Nº 004/2014-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO XII

MODELO p/ PESSOA FÍSICA ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

Eu (fulano de tal), inscrita no CPF nº, e RG nº, **DECLARO**, especialmente para o **EDITAL DE CONVITE Nº 004/2014-PMJ**, que não tenho parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira.

_____, ____ de _____ de 2014.

**Nome e assinatura do representante legal da proponente.
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO XIII

P/ PESSOA FÍSICA

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu (fulano de tal), inscrita no CPF nº, e RG nº, DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de _____ de 2014

(identificação e assinatura do declarante)
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a **Contratação de Médicos para Atendimentos ao Programa de Saúde da Família e Programa Saúde da Mulher**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 019/2014-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. _____, nº. _____, Centro, CNPJ/MF nº. _____, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº _____, e do RG nº _____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 019/2014-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O presente Contrato tem por objeto, a Contratação de Médico _____, pelo período de 12 (doze) meses, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, passam a integrar este instrumento, obrigando as partes em todos os seus termos, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a prestar os serviços ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA (PR)**, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, referente ao Item ____ do Lote 001, objeto do Pregão Presencial nº 019/2014-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ _____, (_____), referente ao Item ____ do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ _____, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº _____, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução dos Serviços–

6.1. O objeto, ora licitados deverão ser executado conforme segue:

6.1.1. MÉDICO GINECOLOGISTA, OBSTETRÍCIA E MASTOLOGIA:

6.1.1.1. Realização das atividades do Programa Saúde da Mulher, com carga horária de 12 (doze) horas semanais;

6.1.1.2. Os atendimentos serão executados conforme exigências do Fundo Municipal de Saúde;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 6.1.1.3. Os serviços serão prestados em uma Unidade de Saúde que o Fundo Municipal de Saúde indicar;
- 6.1.1.4. Quando solicitado o profissional deverá dar atendimento de suporte em avaliações ginecológicas e obstétricas de pacientes do Pronto Atendimento Municipal;
- 6.1.2. MÉDICO GENERALISTA:**
- 6.1.2.1. Realizar as atividades do Programa Saúde da Família (PSF), incluindo atendimentos clínicos adulto, crianças e gestantes;
- 6.1.2.2. Realizar palestras em atividades coletivas com caráter de prevenção e promoção da saúde;
- 6.1.2.3. Visitas domiciliares na área rural do Município de Japira;
- 6.1.2.4. Realizar as atividades com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- 6.1.2.5. Os atendimentos serão executados conforme exigências do Fundo Municipal de Saúde;
- 6.1.2.6. Os serviços serão prestados em uma Unidade de Saúde que o Fundo Municipal de Saúde indicar;
- 6.1.2.7. Quando solicitado o profissional deverá dar atendimento de suporte em pacientes do Pronto Atendimento Municipal;
- 6.1.3. Os materiais e medicamentos a serem empregados durante a prestação dos serviços bem como os demais funcionários e corpo técnico serão fornecidos pelo Fundo Municipal de Japira.
- 6.1.4. Todo serviço em desacordo com as especificações exigidas pela Contratante, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.3. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

8. § 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1. Executar os serviços em conformidade ao contrato expedido pela **CONTRATANTE**, bem como pelas exigências contidas no presente Edital, pelo período de 12 (doze) meses, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Procurar por todos os meios ao seu alcance, prestar atendimento de qualidade e respeito aos pacientes, colegas e funcionários;
- 8.3. Zelar pelo bom nome e instalações e equipamentos do Fundo Municipal;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.5. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 8.6. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.8. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

- 9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 019/2014-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), ____ de _____ de 2014.

Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 04 de agosto de 2014.

DA: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: PREGOEIRA

Senhora Pregoeira,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que rubricaremos todas as folhas do referido Edital para comprovar a aprovação do mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 04 de agosto de 2014.

DO : PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRA

Prezada Senhora,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014-PMJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006, visando a contratação de 01 (um) médico generalista para realização das atividades do Programa Saúde da Família (PSF) para atendimento clínico de adulto, crianças e gestantes, palestras em atividades coletivas com caráter de prevenção e promoção de saúde e visitas domiciliares na área rural do Município de Japira, perfazendo o valor máximo mensal de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) e 01 (um) médico com especialização em Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia, para realização das atividades do Programa Saúde da Mulher, perfazendo o valor máximo mensal de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), ambos pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor máximo total de R\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

Atenciosamente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará **realizar às 09h30min do dia 29/08/2014**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o objetivo de promover a **contratação de médicos**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do Art.43 da Lei nº 8.666/93.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 29/08/2014.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia 29/08/2014.

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 29/08/2014.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de 01 (um) médico generalista para realização das atividades do Programa Saúde da Família (PSF) e 01 (um) médico com especialização em Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia, para realização das atividades do Programa Saúde da Mulher, pelo período de 12 (doze) meses, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 019/2014-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, ou pelo fone: (043)3555-1401 – Ramal 211.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br e Jornal de Circulação do Município.

Japira, 04 de agosto de 2014.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



Código da publicação: 2286

Nome da Publicação: AVISO DE LICITAÇÃO - REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

Data/hora Veiculação: 04/08/2014 09:38

Data/hora Publicação: 05/08/2014 08:00

Número do Ato: 019/2014

Tipo: AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Ementa:

Situação: ATIVO

Assunto: O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de 01 (um) médico generalista para realização das atividades do Programa Saúde da Família (PSF) e 01 (um) médico com especialização em Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia.

Observação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO
REF. AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2014-PMJ

A Prefeitura Municipal de Japira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.959.881/0001-52, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009, Resolução CDFNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, através do Departamento Municipal de Educação vêm realizar Chamada Pública para cadastramento e apresentação de propostas de FORNECEDORES INDIVIDUAIS - DAP FÍSICA, OS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES - DAP FÍSICA - (ORGANIZADOS EM GRUPO) e OS GRUPOS FORMAIS - DAP JURÍDICA para estarem cadastrados junto ao Município para participarem do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE quanto ao fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, para o exercício de 2014. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta a partir do dia 04 de agosto à 26 de agosto de 2014, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná.

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, no endereço acima em horário de expediente ou solicitado pelo e-mail licitajapira@hotmail.com, a partir de 01 de agosto de 2014.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, pelo fone/fax (43) 3555-1401 ou e-mail licitajapira@hotmail.com.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico no site www.japira.pr.gov.br e Jornal de Circulação no Município e Região (Correio Notícias).

Japira, 01 de agosto de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2014-PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPIRA

CONTRATADO: R. W. SCHMIDT & SCHMIDT LTDA-ME.

OBJETO: Locação do imóvel urbano localizado na Rua Prof. Wilson Leite dos Santos, nº 670, de propriedade da empresa R. W. SCHMIDT & SCHMIDT LTDA-ME, conforme matrícula nº 8.097, Livro nº 2 - Registro Geral do Registro de Imóveis Comarca de Ibaí, para instalação da Fábrica de Costura em incentivo à geração de empresa.

VALOR: valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pertencendo o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Japira, 22 de julho de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014-PMJ

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de equipamentos e material permanente, a serem adquiridos para atendimento do Centro Municipal de Educação Infantil-CMIEI, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital Pregão Presencial nº 018/2014-PMJ.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 27/08/2014.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia 27/08/2014.

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 27/08/2014.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 - Ramal 221.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, site www.japira.pr.gov.br e Diário Oficial do Município (Correio Notícias).

Japira, 31 de julho de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014-PMJ

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de 01 (um) médico generalista para realização das atividades do Programa Saúde da Família (PSF) e 01 (um) médico com especialização em Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia, para realização das atividades do Programa Saúde da Mulher, pelo período de 12 (doze) meses, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 018/2014-PMJ.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 29/08/2014.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia 29/08/2014.

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 29/08/2014.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, ou pelo fone: (043)3555-1401 - Ramal 211.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, site www.japira.pr.gov.br e Jornal de Circulação do Município, Japira, 04 de agosto de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE - PREGOEIRA

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO 1.17M/2014

Ementa: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Orçamentária Anual nº 924/2013, em seu artigo 4º, inciso I e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 859/2013 em seu artigo 36º § Único

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 166.350,00 (cento e sessenta e seis mil trezentos e cinquenta reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

07.001.12.361.0042-2.031.000 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental
(222) 3.3.90.30.00.00.00 1000 Material de Consumo R\$ 40.000,00

Suplementação

06.001.10.302.0075-2.911.000 Transferências a Consórcios de Saúde
(429) 3.3.71.70.00.00.00 1000 Rateio Pela Participação em Consórcios R\$ 50.000,00

Suplementação

03.001.04.122.0009-2.019.000 Manutenção do Departamento de Administração do Município
(29) 3.3.90.47.00.00.00 1000 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 76.350,00

Art. 2º - Os recursos serão suplementados através de anulação parcial de dotação conforme a seguir:

Redução

07.001.12.361.0042-2.060.000 Implânt. Centro Det. Recib. E Controle de Alimentos

(246) 3.1.90.11.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R\$ 900,00

(247) 3.1.90.13.00.00.00 1000 Obrigações Patronais - INSS R\$ 900,00

(248) 3.1.91.13.00.00.00 1000 Obrigações Patronais - RPPS R\$ 900,00

(249) 3.3.90.30.00.00.00 1000 Material de Consumo R\$ 900,00

(250) 3.3.90.36.00.00.00 1000 Outros Serv. Terceiros - PF R\$ 900,00

(251) 3.3.90.39.00.00.00 1000 Outros Serv. Terceiros - PJ R\$ 900,00

09.001.22.661.0062-2.053.000 Manutenção da Divisão de Comércio e Indústria

(296) 3.1.90.11.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R\$ 5.000,00

(297) 3.1.90.13.00.00.00 1000 Obrigações Patronais - INSS R\$ 3.000,00

(299) 3.3.50.43.00.00.00 1000 Subvenções Sociais R\$ 5.000,00

(304) 4.4.90.52.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.950,00

05.002.26.782.0007-2.120.000 Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários

(113) 3.1.90.11.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R\$ 40.000,00

05.003.15.451.0007-2.025.000 Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos

(121) 3.1.90.11.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R\$ 5.000,00

(127) 4.4.90.52.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

05.004.15.452.0007-2.004.000 Manutenção da Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública

(130) 3.1.91.13.00.00.00 1000 Obrigações Patronais - RPPS R\$ 5.000,00

(134) 4.4.90.52.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.400,00

05.005.06.162.0007-2.952.000 Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário

(135) 3.1.90.11.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R\$ 10.000,00

06.001.10.302.0075-2.022.000 Manutenção da Divisão de Saúde

(189) 4.4.90.52.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.400,00

06.001.10.302.0075-2.023.000 Programa Agente Comunitário

(175) 3.3.90.36.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros - PF R\$ 550,00

08.001.20.608.0014-2.047.000 Manutenção da Divisão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

(276) 3.1.90.11.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R\$ 7.000,00

(279) 3.1.90.13.00.00.00 1000 Obrigações Patronais - INSS R\$ 5.000,00

09.001.22.661.0062-2.925.000 Serviços de Promoção do Turismo, Marketing e Negócios

(313) 4.4.90.52.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.100,00

(312) 4.4.90.51.00.00.00 1000 Obras e Instalações R\$ 1.100,00

(310) 3.3.90.36.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros - PF R\$ 5.000,00

12.001.27.812.0046-2.045.000 Manutenção da Divisão de Esportes, Lazer e Escolas

(314) 3.1.90.11.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R\$ 5.000,00

(316) 3.1.91.13.00.00.00 1000 Obrigações Patronais - RPPS R\$ 4.000,00

(324) 4.4.90.51.00.00.00 1000 Obras e Instalações R\$ 1.100,00

(323) 4.4.20.93.00.00.00 1000 Indenizações e Restituições R\$ 950,00

11.001.08.243.0081-5.001.000 Aquisição de Equipamentos da Div. De Adolec. E Assuntos de Família

(326) 4.4.90.52.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.500,00

11.001.08.243.0081-5.049.000 Manutenção da Div. Infância Adolec. Assuntos Família

(329) 3.1.91.13.00.00.00 1000 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

11.001.08.243.0081-5.940.000 Manutenção do Conselho Municipal Dir. Criança e Adolec.

(342) 3.3.90.30.00.00.00 1000 Material de Consumo R\$ 1.100,00

(343) 3.3.90.30.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros - PF R\$ 1.100,00

11.001.08.244.0081-1.310.000 Aquisição de Equipamentos para Implânt. Escola Profissionalizante

(344) 4.4.90.52.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.100,00

11.002.08.243.0081-5.007.000 Construção e Aquisição de Equipamentos Casa Lar

(349) 4.4.90.51.00.00.00 1000 Obras e Instalações R\$ 1.100,00

(350) 4.4.90.52.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.100,00

11.002.08.243.0081-5.009.000 Aquisição de Equipamentos Manut. Fundo Direitos Criança e Adolec.

(352) 4.4.90.52.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.100,00

11.002.08.243.0081-5.945.000 Manut. Fundo Mun. Direitos Criança e Adolec.

(380) 3.3.90.30.00.00.00 1000 Material de Consumo R\$ 1.100,00

(361) 3.3.90.39.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 1.100,00

11.002.08.244.0081-3.500.000 Manutenção das Conferências Municipais

(364) 3.3.90.30.00.00.00 1000 Material de Consumo R\$ 1.100,00

(365) 3.3.90.30.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros - PF R\$ 1.700,00

(366) 3.3.90.39.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 500,00

12.001.18.541.0077-2.015.000 Preservação Ambiental

(369) 3.3.90.14.00.00.00 1000 Diárias - Pessoal Civil R\$ 6.000,00

(403) 4.4.90.51.00.00.00 1000 Obras e Instalações R\$ 1.100,00

13.001.16.482.0057-1.041.000 Aquisição de Terrenos para Cestas Populares

(413) 4.4.90.51.00.00.00 1000 Obras e Instalações R\$ 15.500,00

(415) 4.4.90.61.00.00.00 1000 Aquisição de Imóveis R\$ 1.100,00

15.001.13.392.0048-2.046.000 Manutenção das Atividades Culturais

(424) 4.4.90.51.00.00.00 1000 Obras e Instalações R\$ 1.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 31 de julho de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	19		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	019/2014		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA GENERALISTA PARA ATENDIMENTO PSF E GINECOLOGISTA, OBSTETRÍCIA E MASTOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700110301000720563390360000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	268.800,00		
Data de Lançamento do Edital	04/08/2014		
Data da Abertura das Propostas	29/08/2014	Data Registro	05/08/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

CPF: 72645245900 (Logout)



Município de Japira
Pregão 19/2014 - Anexo 01

Equipiano

Página:1

Processo 87/2014

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo
Lote : 0001	Lote 001 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
0001	1.25.3124 MÉDICO GENERALISTA - 40 HS SEMANAIS	12,00	MES	16.000,00
0002	1.25.3125 MÉDICO GINECOLOGISTA, OBSTETRÍCIA E MASTOLOGIA - 12 HS SEMANAIS	12,00	MES	6.400,00
			PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	268.800,00
			PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :	268.800,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
JAPIRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa Jose da Costa, S/Nº - Fone/Fax: (043)3555-1118 - CEP. 84.920-000

Memorando N°. 72/2014 SMS/JP.

Japira, 20 de agosto de 2014

De: Marco Antonio Freire Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde de Japira.

Para: Sr. Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos – Prefeito Municipal de Japira - PR

Através do presente, solicito de Vossa Excelência que seja aditivado o Contrato de N°. 051/2013-PMJ, de Klécio de Oliveira Santos-Saúde-ME, prorrogando a vigência do mesmo, por período de 12 (doze) meses, conforme define a Cláusula Décima Quarta do referido contrato.

Em face ao exposto, solicito o cancelamento da licitação para a contratação do profissional médico generalista, do Programa Saúde da Família.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Marco Antonio Freire Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014-PMJ

AVISO DE ANULAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ANULAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 019/2014-PMJ, em face á prorrogação do contrato 051/2013-PMJ, por igual período, conforme solicitação expedida em 20/08/2014, pelo Sr. MARCO ANTONIO FREIRE FIGUEIREDO, Secretário Municipal de Saúde.

Japira, 21 de Agosto de 2014.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014-PMJ
AVISO DE ANULAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ANULAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sub nº. 019/2014-PMJ, em face à promulgação do contrato 051/2013-PMJ, por igual período, conforme solicitação expedida em 20/08/2014, pelo Sr. MARCO ANTONIO FREIRE FIGUEIREDO, Secretário Municipal de Saúde.

Japira, 21 de Agosto de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE INELEGIBILIDADE Nº 001/2014-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONTRATADA: JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO-EPP – CNPJ Nº 02.419.903/0001-37
OBJETO: aquisição de mobiliário escolar, mediante autorização para adesão à Ata do Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 16/2013/FNDEMEC.
VALOR: R\$ 41.346,00 (quarenta e um mil e trezentos e quarenta e seis reais), conforme Termo de Compromisso PAR nº 20140284/2014.
AMPARO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Regulamento o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
JAPIRA, 19 de agosto de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMJ

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de gás liquefeito de petróleo acondicionado a vasilhame de 13 kg (P13), destinado ao uso na Prefeitura Municipal de Japira, bem como pelos Departamentos em Geral, incluindo Educação, Saúde e Assistência Social, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, no quantitativo e especificações constantes do Edital Pregão Presencial nº 021/2014-PMJ.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).
DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 08h30min do dia 10/09/2014.
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h30min até às 09h00min do dia 10/09/2014.
DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 10/09/2014.
Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 – (Elisângela), ou solicitação do edital através do e-mail: licita.japira@hotmail.com.
É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito www.japira.pr.gov.br, e Diário Oficial em: Jornal de Circulação no Município e Região (Correio Notícias).

Japira, 21 de agosto de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATTE
PREGOEIRA

**PREFEITURA DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2014-PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPIRA
CONTRATADO: RODRIGO DE OLIVEIRA AZEVEDO.
OBJETO: contratação de profissional capacitado para ministrar aulas de natação, atletismo, ginástica rítmica e danças variadas, visando atender ao Projeto Mais Convivência, durante o exercício de 2014.
VALOR: valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Japira, 15 de agosto de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

O SENHOR OMAR SALEH HICHEM TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, A LICENÇA PREVIA PARA LOTEAMENTO / EMPREENDIMENTO HABITACIONAL RESIDENCIAL "CONJUNTO JOSÉ ODAIR" - "PORTAL DO SERRADO", SITO NA PR - 424 (SAÍDA PARA SIQUEIRA CAMPOS), BAIRRO SERRADO, MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ, PR.

**PREFEITURA DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 046/2013-PMJ, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013-PMJ

PARTES DISTRATANTE: LUCIMARA DE SOUZA COGO, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada na Cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 066.231.649-52 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.960.691-6-SESP/PR.

DISTRATADA: O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SESP/PR.

A DISTRATANTE e a DISTRATADA acordam que os serviços foram devidamente prestados pela DISTRATANTE até a presente data e também que todos os valores relativos aos trabalhos prestados foram devidamente quitados pela DISTRATADA, que entre si dão plena, rasa e geral quitação a esses valores pagos e recebidos, não cabendo reclamação das partes em tempo algum. O presente DISTRATO é irrevogável e irretirável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

JAPIRA (PR), 21 DE AGOSTO DE 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
DISTRATADA

LUCIMARA DE SOUZA COGO
ENFERMEIRA
DISTRATANTE

**PREFEITURA DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2014-PMJ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2014-PMJ referente à contratação do Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA AZEVEDO, para ministrar aulas de natação, atletismo, ginástica rítmica e danças variadas, visando atender ao Projeto Mais Convivência, durante o exercício de 2014, no valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Foi observado o previsto no art. 24, inciso II, bem como instruído conforme o estabelecido no art. 27 ao 31 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO a referida contratação, convocando o Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA AZEVEDO, para a assinatura do contrato.

Publique-se
Japira, 15 de agosto de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo de Inelegibilidade nº 001/2014-PMJ, referente à contratação da empresa JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO-EPP, para a aquisição de mobiliário escolar, mediante autorização para adesão à Ata do Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 16/2013/FNDEMEC, no valor máximo de R\$ 41.346,00 (quarenta e um mil e trezentos e quarenta e seis reais), conforme Termo de Compromisso PAR nº 20140284/2014, e que foi observado o previsto no Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Regulamento o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como instruído conforme o estabelecido no art. 27 ao 31 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO a referida contratação, intimando a empresa JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO-EPP para assinatura do contrato.

Publique-se
Japira, 20 de agosto de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo de Inelegibilidade nº 001/2014-PMJ, referente à contratação da empresa JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO-EPP, para a aquisição de mobiliário escolar, mediante autorização para adesão à Ata do Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 16/2013/FNDEMEC, no valor máximo de R\$ 41.346,00 (quarenta e um mil e trezentos e quarenta e seis reais), conforme Termo de Compromisso PAR nº 20140284/2014, e que foi observado o previsto no Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Regulamento o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como instruído conforme o estabelecido no art. 27 ao 31 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO a referida contratação, intimando a empresa JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO-EPP para assinatura do contrato.

Publique-se
Japira, 20 de agosto de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

GRAVARTIE
MÚSICA PRODUÇÕES

✉ gravarteproducoes@hotmail.com
www.gravarte.com.br
S gravarteproducoes

Spot's Comerciais, Vinhetas, Jingles
Espera telefônica e Rádio Indoor



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014-PMJ

AVISO DE ANULAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ANULAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 019/2014-PMJ, em face á prorrogação do contrato 051/2013-PMJ, por igual período, conforme solicitação expedida em 20/08/2014, pelo Sr. MARCO ANTONIO FREIRE FIGUEIREDO, Secretário Municipal de Saúde.

Japira, 21 de Agosto de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2014.08.21 14:52:05 -03'00'

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	019/2014		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA GENERALISTA PARA ATENDIMENTO PSF E GINECOLOGISTA, OBSTETRÍCIA E MASTOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700110301000720563390360000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	268.800,00		
Data de Lançamento do Edital	04/08/2014		
Data da Abertura das Propostas	29/08/2014	Data Registro	05/08/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento	21/08/2014		

CPF: 72645245900 ([Logout](#))